Lei nº 984/2019 **de 20 de Dezembro de 2019**

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial Através de Remanejamento nos moldes da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º -Fica autorizado a abertura de crédito especial, através de remanejamento no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.05.00 Fundo Municipal de Educação, visando suplementar a Programação; **12.361.0012.2023 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%** no Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 75.275,84 (setenta e cinco mil duzentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos), Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente no valor de R$ 34.547,00 (trinta e quatro mil quinhentos e quarenta e sete reais), e Utilizando para cobertura saldo orçamentário das Programações; **12.361.0012.2022 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO MAGISTÉRIO – FUNDEB 60%**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil no valor de R$ 24.266,70 (vinte e quatro mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta centavos), Elemento de Despesa 3.1.90.13 – Obrigações Patronais no valor de R$ 13.415,01 (treze mil quatrocentos e quinze reais e um centavo), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais no valor de R$ 13.085,36 (treze mil oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos), Programação; **12.361.0012.2023 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%,** Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas no valor de R$ 15.088,47 (quinze mil oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos), elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais no valor de R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais); Programação **12.365.0012.2071 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO FUNDEB/INFANTIL 60%**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), Elemento

de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais no valor de R$ 11.567,30 (onze mil quinhentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 859 (LDO) de 09-07-18 e posteriores alterações, Lei 900 (LOA) de 17-12-18;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I,II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 859 (LDO) de 09-07-18, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 900 (LOA) de 17-12-2018 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, §.4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 20 de dezembro de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO

LEI Nº 984/2019

ANEXO I

Fica aberto crédito especial por remanejamento no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

Abre crédito especial, através de remanejamento no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.05.00 Fundo Municipal de Educação, visando suplementar a Programação; **12.361.0012.2023 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%** no Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 75.275,84 (setenta e cinco mil duzentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos), Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente no valor de R$ 34.547,00 (trinta e quatro mil quinhentos e quarenta e sete reais); e Utilizando para cobertura saldo orçamentário das Programações; **12.361.0012.2022 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO MAGISTÉRIO – FUNDEB 60%**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil no valor de R$ 24.266,70 (vinte e quatro mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta centavos), Elemento de Despesa 3.1.90.13 – Obrigações Patronais no valor de R$ 13.415,01 (treze mil quatrocentos e quinze reais e um centavo), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais no valor de R$ 13.085,36 (treze mil oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos); **12.361.0012.2023 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%,** Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas no valor de R$ 15.088,47 (quinze mil oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos), elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais no valor de R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais); Programação **12.365.0012.2071 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO FUNDEB/INFANTIL 60%**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais no valor de R$ 11.567,30 (onze mil quinhentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).

Mirante da Serra – RO, 20 de dezembro de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO
20 DEZ. 2019 27 DEZ. 2019

Publicado

Cleide Coleta Ferreira
Secretária Mun. de Governo
Portaria n. 3652/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO
20 DEZ. 2019 - 27 DEZ. 2019
PUBLICADO

Daniel Gomes dos Santos
Diretor Geral Port. 832/2017